



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0257/2025

Em, 09 de setembro de 2025

INSTITUI O "PROGRAMA DE PREVENÇÃO AOS IMPACTOS DAS APOSTAS ONLINE (BETS) E DE COMBATE À LUDOPATIA" NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

rt. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o "Programa de Prevenção aos Impactos das Apostas Online (Bets) e de Combate à Ludopatia".

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se ludopatia a doença caracterizada pelo comportamento patológico de jogar de forma compulsiva e recorrente, mesmo diante de prejuízos significativos de ordem pessoal, familiar, social ou financeira.

Art. 3º O Programa instituído por esta Lei tem como finalidade promover ações educativas, preventivas e de assistência relacionadas ao uso compulsivo de plataformas de apostas virtuais conhecidas como bets.

Art. 4º São diretrizes do Programa:

- I – o princípio da dignidade humana;
- II – o princípio da liberdade e autodeterminação;
- III – o direito universal à saúde física e mental;
- IV – o estudo e apoio às pessoas com transtornos mentais; e
- V – a proteção à saúde mental de crianças e adolescentes.

Art. 5º São objetivos do Programa:

- I – difundir a informação e a conscientização de que as apostas esportivas podem causar dependência e reduzir a capacidade de autodeterminação;
- II – implementar ações para a prevenção e o tratamento do vício em jogos online;
- III – prevenir o endividamento e o comprometimento financeiro de pessoas e famílias em decorrência de apostas esportivas;
- IV – reduzir os danos de pessoas que já estejam com a situação financeira comprometida em decorrência de apostas esportivas;
- V – orientar profissionais da Saúde, Educação e Assistência Social para lidar com casos relacionados à dependência em apostas;
- VI – apoiar ações que possibilitem aos apostadores diferenciar as empresas oficialmente autorizadas daquelas que adotam práticas nocivas e ilegais.

Art. 6º As ações do Programa poderão incluir:



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

I – realização de campanhas educativas em:

- a) escolas;
- b) praças públicas;
- c) redes sociais;
- d) meios de comunicação;

II – criação de materiais informativos e cartilhas virtuais sobre os riscos das apostas online, a serem distribuídos em locais de grande circulação de pessoas;

III – realização de rodas de conversa, palestras, oficinas e seminários sobre ludopatia e saúde mental;

IV – oferta de apoio psicológico e social gratuito para pessoas afetadas pela ludopatia e seus familiares;

V – criação de um canal de escuta, acolhimento e orientação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, em 09 de setembro de 2025.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito das escolas da rede pública municipal de Cabo Frio, o Programa "Formação Cidadã e Liberdade", a ser ofertado no contraturno escolar. A proposta busca proporcionar aos estudantes uma formação complementar que vá além do conteúdo curricular tradicional, preparando-os para o exercício consciente da cidadania e o fortalecimento dos valores democráticos.

É inegável que a sociedade contemporânea exige cidadãos cada vez mais conscientes de seus direitos e deveres, capazes de participar ativamente da vida social e política. A compreensão da Constituição Federal, especialmente no que diz respeito às liberdades fundamentais, aos deveres do cidadão e ao funcionamento das instituições democráticas, é essencial para a consolidação de uma cultura de respeito, diálogo e pluralidade.

O município de Cabo Frio, em razão de sua relevância histórica, cultural e turística, demanda iniciativas que reforcem a formação integral de seus jovens, estimulando o pensamento crítico, a valorização dos símbolos nacionais e o protagonismo cívico. Esse projeto contribuirá para que os estudantes compreendam a importância da democracia, da separação de poderes e da responsabilidade individual no desenvolvimento da sociedade.

O Programa terá caráter estritamente educativo, sem conotação ideológica, sendo



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

desenvolvido por meio de metodologias participativas e interdisciplinares, como rodas de debate, oficinas, leitura de textos constitucionais e simulações de práticas democráticas. Além disso, prevê-se a capacitação dos profissionais da educação, garantindo o alinhamento com as diretrizes curriculares nacionais e os princípios constitucionais que regem a educação.

Assim, a aprovação desta iniciativa significará um passo importante para o fortalecimento da educação cidadã em Cabo Frio, contribuindo para a formação de jovens mais preparados, conscientes e engajados com os valores democráticos e com o futuro de nossa cidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.